

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2026 - DISPENSA Nº. 016/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processos nº	CPL Nº 035/2026
MODALIDADE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – Inciso II
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Tipo de Licitação	Menor Preço GLOBAL
<u>Fundamento Legal</u>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.830 de 23 de agosto de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Aviso e Anexos.
Início do Recebimento das Propostas	22/07/2026 às 18h00 horas
Término do Recebimento das Propostas	28/07/2026 às 09h29 horas
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) – 3654.8803

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Inscrição no CNPJ Nº 50.453.703/0001-63, com sede na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-450, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.983/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/07/2026, ÀS 09h29 HORAS via portal BR Conectado: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
<https://www.licitafusamcacapava.com.br>

LINK DO EDITAL: <https://fusam.com.br/index.php/licitacoes/>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1. - DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto desta **Dispensa de licitação** a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, para exercício de 2026:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
163	3.3.90.39.99	10 302 1002 2459	01 TESOURO	3020000

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será no máximo de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, sendo para fornecimento do objeto.

4. - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente aviso ficará **aberto a receber possíveis interessados por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da **publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Do Município**, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma BR Conectado no endereço: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2026 às 09h29min;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração conforme item 3 deste Edital.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial ao Setor de Compras e Licitações, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5. – DA HABILITAÇÃO

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos técnicos exigidos no Anexo II – Termo de referencia.

6. – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços e/ou entrega do objeto contratado, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo solicitante ou almoxarifado e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM ;

6.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

6.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

6.1.4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada

no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante na proposta comercial apresentada, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 – As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo

interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br .

7.13 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

7.14 – Poderá a **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.14.1. A FUSAM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.14.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUSAM;

7.16. No caso de não haver interessados na aquisição do objeto deste certame, a FUSAM poderá valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no item 4.2 – habilitação;

7.17. O presente procedimento será divulgado no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.18. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da contratação.

Caçapava/SP, 22 de julho de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

ANEXO I – DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA**Modelo de proposta em papel timbrado da empresa**

À FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Processo Administrativo nº 035/2026**Dispensa de Licitação nº 016/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT E LIP	01	SERVIÇO		
Valor Total					

A Empresa: _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP
_____ Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____ Telefone
para contato _____ FAX: _____ E-mail: _____
_____, por seu representante legal, Sr. (a)
_____ CPF nº _____, RG nº _____, interessada em
participar da Dispensa de Licitação nº _____, da Fundação de Saúde e Assistência do Município de
Caçapava – FUSAM, DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta atende a todas as solicitações
do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação
consignadas no Aviso de Dispensa.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: _____ (dias) *mínimo 60 dias

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº / CPF nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para prestação de serviços técnicos de elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** e do **Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)**, contemplando todas as funções, cargos, ambientes e setores do Hospital FUSAM, em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Normas Regulamentadoras 15 (Insalubridade) e 16 (Periculosidade), bem como Portaria MTE nº 2.021 / 2025, Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e legislação previdenciária, trabalhista e normas regulamentadoras vigentes, bem como elaboração de avaliação ambiental de ruído para a função de motorista, seguindo a Norma de Higiene Ocupacional NHO-01, e para a função de telefonista, através de métodos específicos e normas ISO 11904-1 e ISO 11904-2.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração dos laudos de LTCAT e LIP	01	unid.	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
VALOR PARA A AQUISIÇÃO					R\$10.000,00

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, quanto às condições ambientais de trabalho, bem como à correta caracterização da exposição ocupacional aos agentes ocupacionais e à concessão e/ou fundamentação dos adicionais de insalubridade e periculosidade quando cabíveis.

Os laudos subsidiarão:

- gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- atendimento às auditorias dos órgãos de controle;
- processos administrativos;
- emissão e atualização de documentos ocupacionais;
- revisão dos adicionais ocupacionais;
- atendimento à legislação previdenciária e trabalhista.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar levantamento técnico completo das condições ambientais de trabalho existentes em todas as dependências do hospital, mediante inspeções in loco e avaliações qualitativas, emitindo:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).

Os documentos deverão contemplar todas as funções existentes na instituição. A relação de funções segue descrita abaixo, no item 4.2, e poderá ser fornecida pelo Departamento de Segurança do Trabalho.

A empresa contratada terá acesso ao nosso PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e aos laudos de avaliações ambientais vigentes.

A empresa ainda deverá realizar avaliação de ruído para as funções de telefonista e motorista.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, na elaboração dos laudos de LTCAT e LIP.
- Realizar as visitas necessárias e elaborar os laudos respeitando as Normas específicas
- Emissão dos laudos.
- Possuir em seu quadro o profissional habilitado para assinar os documentos – Engenheiro de Segurança do Trabalho

4.1 Levantamento Técnico

Realizar visitas técnicas em todos os ambientes do hospital, incluindo, entre outros:

- Pronto Atendimento (ou Pronto Socorro Adulto e Infantil)
- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Centro Cirúrgico
- CME
- Maternidade
- UTI
- Pediatria
- Ambulatório
- Farmácia
- Necrotério
- Lavanderia
- Cozinha
- Almoxarifado

- Manutenção
- Higienização
- Radiologia (Raio X)
- Salas Administrativas
- Recepções em geral
- Arquivo
- Demais setores existentes.

4.2 Identificação das funções

A relação de todas as funções existentes no quadro funcional da instituição segue descrita abaixo, e será fornecida pelo Departamento de Segurança do Trabalho, e para cada função deverá ser identificada:

- descrição das atividades;
- ambiente de trabalho;
- jornada;
- exposição aos agentes ambientais;
- frequência da exposição;
- intensidade;
- medidas de controle existentes.

FUNÇÕES	ÁREA
Ajudante de Pedreiro	Manutenção Predial
Analista de Controladoria	Administrativa
Analista de Recursos Humanos	Administrativa
Assistente Social	Administrativa
Auxiliar Administrativo	Faturamento, Financeiro, Contabilidade, DP, Compras, Licitações, CPAR, Secretaria, Diretoria, Gerências, Apoio
Auxiliar Administrativo	Recepções PSA, PSI, Maternidade, Ambulatório
Auxiliar Administrativo	Almoxarifado, Farmácias, Patrimônio
Auxiliar de Enfermagem	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Auxiliar de Manutenção	Manutenção de equipamentos em geral
Auxiliar de Radiologia	Exames de Radiologia
Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização	Em todas as áreas
Auxiliar de Serviços Gerais – Lavanderia	Área Suja
Auxiliar de Serviços Gerais – Lavanderia	Área Limpa, Hotelaria e Costura
Auxiliar de Serviços Gerais – SND	Refeitório, cozinha e setores
Biólogo	Banco de Sangue
Coordenador de Enfermagem	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Coordenador de Farmácia	Farmácia Central e Satélite
Coordenador de Hotelaria	Higienização e Lavanderia
Coordenador de Licitação	Administrativa
Coordenador Médico Pronto Atendimento	PSA, PSI
Coordenador Médico Ambulatório / Centro Cirúrgico	Ambulatório / Centro Cirúrgico
Coordenador Médico Maternidade	Maternidade
Coordenador Médico UTI	UTI
Coordenador SND	Cozinha
Diretor Administrativo	Administrativa
Diretor Assistencial	Administrativa
Eletricista	Manutenção elétrica de baixa e alta potência
Enfermeiros	Ambulatório, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica

	Médica, Clínica Cirúrgica
Enfermeiro Auditor	Administrativo e visitas nos setores
Enfermeiro CCIH	Administrativo e visitas nos setores
Enfermeiro Emergencista	PSA e PSI
Enfermeiro NIR	Administrativo e visitas nos setores
Enfermeiro Obstetra	Maternidade
Farmacêutico	Farmácia Central e Satélite
Fisioterapeuta	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Fonoaudióloga	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Gerente de Apoio e Contratos	Administrativa
Gerente de Enfermagem	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Gerente Financeiro	Administrativa
Médico Clínico Geral	PSA, Ambulatório
Médico Clínico Geral – Pediatria	PSI, Ambulatório
Médico do Trabalho	Atendimento a Funcionários
Médico Ginecologista Obstetra	Maternidade, Ambulatório
Médico Hematologista	Banco de Sangue
Médico Infectologista	CCIH, Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Médico Intensivista	UTI
Médico Otorrinolaringologista	Ambulatório
Médico Ultrassonografia	Ambulatório e radiologia
Motorista	Administrativo
Motorista Ambulância	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Nutricionista	SND e visita leitos
Ouvidora	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Pedreiro	Manutenção Predial
Pintor	Manutenção predial e de equipamentos
Presidente	Administrativa
Psicólogo Hospitalar	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Psicólogo Organizacional	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Administrativa
Supervisor de Acolhimento	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Administrativa
Supervisor de Controladoria	Administrativa
Supervisor CPAR	Administrativa
Supervisor CSTI	Administrativa
Supervisor de Enfermagem	UTI
Supervisor de Faturamento	Administrativa
Supervisor P&D	Administrativa
Supervisor de Qualidade	Administrativa
Supervisor de Suprimentos	Administrativa
Supervisor Jurídico	Administrativa
Supervisor Técnico de Serviços Médicos	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Administrativa
Supervisor de Práticas Técnicas Radiológicas	Radiologia e Administrativa
Técnico de Enfermagem	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Técnico de Patologia	Banco de Sangue
Técnico de Radiologia	Radiologia
Técnico de Imobilização Ortopédica	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade,

Técnico de Informática	Clínica Médica, Clínica Cirúrgica
Técnico de Segurança do Trabalho	Administrativa
Telefonista	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Administrativa
Vigia	Administrativa
	Ambulatório, PSA, PSI, UTI, Centro Cirúrgico, Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Administrativa

CNAE: 86.10-1 Atividades de Atendimento Hospitalar

Grau de Risco: 3

Total de funcionários: 459

4.3 Avaliação dos riscos

Identificar e avaliar:

Riscos com agentes nocivos para caracterização de aposentadoria especial

- agentes físicos;
- agentes químicos;
- agentes biológicos; no ambiente de trabalho

Complementação dos riscos

- agentes ergonômicos (quando aplicável);
- riscos psicossociais
- riscos de acidentes.

4.4 Avaliações quantitativas

A empresa contratada poderá ter acesso aos 3 últimos relatórios de avaliações ambientais realizadas na FUSAM, para avaliar as mensurações de calor, ruído, químicos e luminosidade.

Referente a função de telefonista, a empresa deverá realizar a medição quantitativa de ruído, utilizando um dos métodos descritos abaixo:

☐ **Medição por ouvido artificial (artificial ear/ear simulator)**, utilizando equipamentos específicos para headsets.

☐ **Microfone em ouvido real (MIRE – Microphone in Real Ear)**, que mede o nível de pressão sonora próximo ao tímpano durante o uso do fone.

AV. DR. PEREIRA DE MATOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

Página | 5

Deverá ser feita a conversão dos resultados para níveis equivalentes compatíveis com os critérios de avaliação ocupacional, conforme normas técnicas aplicáveis.

A avaliação deve ser conduzida por profissional habilitado, observando as metodologias reconhecidas:

- ISO 11904-1;
- ISO 11904-2;
- Norma de Higiene Ocupacional NHO-01, quando aplicável aos critérios de avaliação da exposição ao ruído.

Referente a função de motorista de ambulância, elaborar avaliação de ruído utilizando o medidor de nível de pressão sonora, ou dosímetro de ruído, com uso do microfone próximo ao pavilhão auricular, devendo seguir as referências da Norma de Higiene Ocupacional NHO-01.

Os equipamentos deverão possuir certificados válidos de calibração.

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- identificação da instituição;
- responsável técnico;
- metodologia utilizada;
- caracterização dos ambientes;
- descrição das funções;
- agentes nocivos existentes;
- intensidade e concentração;
- tempo de exposição;
- enquadramento legal;
- medidas de controle existentes;
- conclusão técnica;
- recomendações.

O LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá conter:

- análise individualizada por função;
- enquadramento conforme NR-15 e NR-16;
- fundamentação técnica;
- caracterização ou descaracterização da insalubridade;
- grau de insalubridade quando existente;
- caracterização da periculosidade;
- justificativa técnica;
- recomendações para neutralização ou eliminação dos riscos.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos laudos ocorrerá de uma única vez, ou seja, em parcela única, através da modalidade de licitação. Os serviços iniciarão em até 5 dias após a assinatura do contrato, tendo um prazo de 30 dias para finalização dos serviços e entrega dos laudos.

6 – GARANTIA

Não se aplica

7 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Fundação, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências, realizará o recebimento dos materiais e acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal com atesto dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Fundação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência dos laudos.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de licitação, tendo como critério de julgamento o menor preço.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 / 2021.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será definido com base em levantamento técnico e pesquisa de mercado, considerando as quantidades estimadas no DFD e na proposta de preços.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração dos laudos de LTCAT e LIP	01	unid.	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
VALOR PARA A AQUISIÇÃO					R\$10.000,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da FUSAM, informadas pela área financeira, conforme programação anual.

Caçapava, 30 de junho de 2026.


José Carlos dos Santos
Técnico em Segurança do Trabalho

CONTRATO Nº 00.../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM E A EMPRESA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, de um lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na - CEP:, e-mail:doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sócio Administrador portador(a) do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da referida Lei, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada na elaboração dos laudos de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade** conforme condições, especificações, obrigações e demais disposições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos que instruem o Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026.

1.2 - A contratação de uma empresa especializada na elaboração dos laudos de **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade** é imprescindível para garantir a segurança dos funcionários, e para cumprimento da legislação referente aos assuntos, conforme determina Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Normas Regulamentadoras 15 (Insalubridade) e 16 (Periculosidade), bem como Portaria MTE nº 2.021 / 2025, conforme justificativa da área requisitante constante dos autos.

1.3 - A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a justificativa da contratação, a autorização da autoridade

competente e os demais documentos constantes do Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os serviços serão executados de forma indireta, mediante prestação de serviços especializados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos constantes do Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 .

2.2 - A execução compreenderá a **elaboração dos laudos de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade**, devendo a CONTRATADA indicar e manter profissional habilitado Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro regular no conselho profissional competente e qualificação compatível com o objeto, nos termos exigidos no Termo de Referência.

2.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas e profissionais necessárias à regular prestação dos serviços, responsabilizando-se pela documentação, regularidade e atuação do profissional indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 .

3.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de autorização de início, observando o prazo, as condições técnicas e as obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional habilitado e regularmente vinculado à empresa para assumir a Responsabilidade Técnica pelo Serviço objeto da contratação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração, afastamento, impedimento ou substituição do profissional indicado.

3.4 - Na hipótese de substituição do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável técnico, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a documentação comprobatória do novo profissional, demonstrando o atendimento integral aos requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro no conselho competente e à qualificação na área Técnico de Segurança do trabalho.

3.5 - Constatada falha, irregularidade, ausência de documentação, inadequação técnica ou descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para adoção das providências necessárias à correção, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da retenção de pagamento proporcional à obrigação inadimplida e da aplicação das sanções cabíveis.

3.6 - O recebimento, acompanhamento e atesto dos serviços serão realizados pelo gestor e/ou fiscal do contrato designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal

nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....),correspondente ao período de 30(trinta) dias de execução, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos constantes dos autos, por conta da dotação orçamentária a seguir indicada para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
163	3.3.90.39.99	10 302 1002 2459	01 TESOURO	3020000

4.2 - O pagamento será realizado, conforme execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência, após o devido atesto pelo gestor e/ou fiscal designado pela CONTRATANTE.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os serviço efetivamente prestado e com os dados constantes do empenho, do contrato e da Ordem de Serviço, quando houver, cabendo à CONTRATADA observar as orientações da CONTRATANTE quanto ao correto preenchimento do documento fiscal.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.5 - Havendo divergência, erro, inconsistência ou pendência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.

4.6 - Caso não sejam apresentados os documentos exigidos para pagamento, ou caso seja constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da parcela correspondente, em valor proporcional à obrigação inadimplida, até a devida regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.7 - Considerando o prazo de execução de 30 (trinta) dias e a natureza transitória da contratação, não haverá reajuste ou repactuação dos valores contratados durante a vigência ordinária do contrato, ressalvada eventual hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada e analisada pela Administração.

4.8 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de autorização de início, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço ou, na ausência de indicação expressa, da data de sua emissão.

5.3 - Eventual prorrogação somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e administrativa expressa, demonstração da permanência da necessidade transitória, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e prévia análise jurídica, observados os limites e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.4 - O prazo de vigência do contrato corresponderá ao período de execução do objeto, acrescido do prazo necessário ao recebimento definitivo dos serviços, processamento da medição, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.5 - O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação da execução do objeto e do cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente que demonstre a execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

5.7 - Após a conferência da documentação e da execução dos serviços, o gestor e/ou fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal/Fatura ou apontará as irregularidades a serem sanadas pela CONTRATADA.

5.8 - Havendo pendências, inconsistências, falhas na execução ou ausência de documentação exigida, a administração dará ciência a CONTRADA que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, o recebimento e/ou o pagamento correspondente ficará condicionados à regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais providências cabíveis. A CONTRATADA deverá corrigir os laudos apontados pela fiscalização sem qualquer ônus adicional.

5.9 - O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

5.10- Os Laudos e ART somente serão considerados definitivamente recebidos após manifestação favorável do fiscal técnico do contrato, que verificará sua conformidade com a legislação vigente, com o Termo de Referência e com as necessidades da FUSAM, podendo determinar complementações, esclarecimentos ou correções antes do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração .

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 , observando as orientações da CONTRATANTE e permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, profissionais, representantes ou responsáveis técnicos, se e quando necessárias à execução do objeto.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais, empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos pacientes, servidores, empregados, terceiros ou aos próprios profissionais vinculados à CONTRATADA, quando decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.6 - Indicar e manter, durante toda a execução contratual, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para assumir a Responsabilidade Técnica pelo Serviço realizado na FUSAM, com registro regular no conselho profissional competente e qualificação compatível com o objeto, conforme exigido no Termo de Referência.

6.7 - Observar as vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica impedida nos termos da legislação vigente.

6.8 - Prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou fiscal do contrato, relativos à execução do objeto, à regularidade da responsabilidade técnica e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração, afastamento, impedimento ou substituição do profissional responsável técnico, apresentando previamente a documentação do substituto para análise e anuência da Administração.

6.10 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail para contato.

6.11 - Comparecer, sempre que convocada, por meio de seu preposto ou profissional responsável técnico, ao local indicado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente dados pessoais, dados sensíveis, informações assistenciais, prontuários, documentos internos e demais informações protegidas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

6.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

6.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários à regular execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)

7.1. A CONTRATADA não poderá executar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato por intermédio de Sociedade em Conta de Participação – SCP, ou por qualquer outro arranjo societário que oculte a identidade do executor, dificulte a fiscalização da Administração Pública ou comprometa a rastreabilidade da execução contratual.

7.2. A presente vedação fundamenta-se na necessidade de:

- a)** Garantir a rastreabilidade e a responsabilização integral da Contratada perante a Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Evitar subcontratação indireta ou irregular da prestação dos serviços;
- c)** Assegurar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e da qualidade do serviço contratado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Proteger o interesse público, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

7.3. Caso a Administração identifique que a CONTRATADA está executando o contrato mediante SCP ou arranjo equivalente que infrinja esta cláusula, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual, nos termos do art. 137 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

deste contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos constantes do Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026 .

8.2- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

8.5 - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, especialmente aquelas relacionadas à regularização e manutenção da Responsabilidade Técnica pela elaboração dos Laudos.

8.6 - Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus prepostos e do profissional responsável técnico às informações, documentos, setores e responsáveis internos necessários à regular execução do objeto, observadas as normas internas da FUSAM e a legislação aplicável.

8.7 - Realizar o recebimento, conferência e atesto dos serviços executados, por meio do gestor e/ou fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, desde que regularmente executado o objeto, apresentada a documentação exigida e atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.9 - Assegurar, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela designado, condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança, saúde, acesso e funcionamento necessárias à execução do objeto, no que couber.

8.10 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, devendo tratar os assuntos relativos à execução contratual por meio do preposto, representante legal ou profissional responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ressalvadas as orientações necessárias à fiscalização e ao cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Considerando o prazo de execução de 30 (trinta) dias e a natureza transitória da contratação, não haverá reajuste ou repactuação dos valores contratados durante a vigência ordinária do contrato.

9.2 - Fica resguardada a possibilidade de análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - Os efeitos financeiros de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente comprovada, vedada

a revisão genérica dos valores contratados.

9.4 - A decisão sobre eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser proferida após a apresentação completa da documentação comprobatória pela CONTRATADA e dependerá de análise técnica, financeira e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente.

9.5 - O prazo para análise do pedido ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE para comprovação do alegado desequilíbrio.

9.6 - Caso deferida, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 - Não será admitida recomposição fundada em variação ordinária de custos, erro de dimensionamento da proposta, ausência de previsão de encargos pela CONTRATADA ou fatos já existentes e conhecidos à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

10.2-A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3 - A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

10.5 - A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - O pagamento de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da conduta punível.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Administração, salvo disposição diversa constante da decisão administrativa.

10.7.1 – Os valores relativos às multas poderão ser deduzidos de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor apurado, ou de eventual garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da possibilidade de inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou cobrança judicial.

10.8 - As decisões relativas à aplicação de multas, penalidades e advertências, bem como as respectivas notificações, serão encaminhadas à CONTRATADA por meio formal, inclusive correio eletrônico informado nos autos, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais, quando cabível, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

11.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que o ajuste está submetido, nos termos da legislação aplicável.

11.2- A eventual tolerância de uma das partes quanto à inobservância, total ou parcial, de cláusulas, condições, anexos ou termos aditivos do presente contrato não importará em renúncia, novação, alteração, liberação ou desoneração das obrigações assumidas, permanecendo plenamente exigíveis todas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da regularidade da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Elaboração de Laudos LTCAT e LIP, da documentação apresentada pela CONTRATADA e do cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência, sendo exercidos por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1- A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual, facultando à CONTRATANTE o acesso às informações, documentos, registros e demais elementos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A fiscalização poderá determinar a correção de qualquer procedimento, documento, ato ou conduta que esteja em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência, com as normas aplicáveis ou com as orientações formais da CONTRATANTE.

12.3 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável.

12.4 - Compete à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades, pendências documentais ou descumprimentos constatados durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

12.5 - A fiscalização se manifestará formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, especialmente quanto ao recebimento e atesto dos serviços, eventuais glosas, retenções, aplicação de sanções, alterações contratuais e demais providências necessárias.

12.6 - Para fins de fiscalização da regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE de forma justificada.

12.7 - Ao término do serviço, para fins de recebimento, atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando exigível:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, quando aplicáveis ao objeto;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE e desde que pertinente à execução contratual, documentos complementares relacionados à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica ou profissional, inclusive aqueles necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade do profissional responsável técnico.

12.8.1 - A documentação solicitada deverá ser apresentada no prazo fixado pela fiscalização, podendo ser concedida prorrogação mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo.

12.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fundiárias, o gestor ou fiscal do contrato poderá adotar as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da retenção proporcional de pagamentos, quando cabível, e da aplicação das sanções previstas neste contrato.

12.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas ou profissionais, bem como a não manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público e à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, especialmente quanto à Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Elaboração dos Laudos LTCAT e LIP por se tratar de obrigação principal e diretamente vinculada à qualificação técnica da CONTRATADA e do profissional indicado.

13.2 - A vedação prevista nesta cláusula não impede a substituição do profissional responsável técnico indicado pela CONTRATADA, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE e condicionada à apresentação da documentação comprobatória do novo profissional, o qual deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência e neste contrato.

13.3 - A substituição do profissional responsável técnico somente produzirá efeitos após ciência e anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela regularidade da

execução contratual, pela manutenção da responsabilidade técnica e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, bem como daquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 e seguintes, bem como pelas demais normas aplicáveis.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação da CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive memória de cálculo, notas fiscais, documentos comprobatórios e demais elementos que comprovem a efetiva alteração dos custos originalmente pactuados.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e será analisado pela Administração nos termos da legislação aplicável, observado o interesse público, a vantajosidade e a demonstração efetiva dos pressupostos legais.

14.2.3 - Recebido o pedido devidamente instruído, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa apresentada por escrito no referido prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou manifestação técnica e financeira, ficando suspenso o prazo de análise enquanto não atendidas as diligências pela CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - Eventuais alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Victória Porto**, gerente de Apoio e contratos da FUSAM como gestor(a) do contrato, para cumprimento do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras aplicáveis, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao regular andamento do ajuste e promover a interlocução administrativa entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.2 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **José Carlos dos Santos, Técnico de Segurança do Trabalho** da FUSAM, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras aplicáveis, competindo-lhe fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e atestar a execução para fins de pagamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1 - A CONTRATADA executará o contrato com todo zelo, diligência e boa-fé, observada a legislação vigente, devendo respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar, reproduzir, transferir ou utilizar indevidamente, por qualquer meio, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução contratual.

16.2 - A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do contrato, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida, mau uso, perda, extravio, acesso não autorizado, alteração, inutilização ou qualquer incidente de segurança decorrente de ação ou omissão sua, de seus profissionais, empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

16.3 - A obrigação de sigilo e proteção de dados permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis ao serviço contratado, das normas regulamentares internas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

CONTRATADA

.....
CNPJ nº/.....-.. NIRE
..... - CEP:-..
Telefone: (..) - e-mail:

Representante Legal

.....
Cargo:
CPF - RG nº

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

MINUTA - LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 035/2026 - Dispensa de Licitação nº 016/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela*

Resolução nº 11/2021).

Minuta – LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ nº/....-..

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

DATA DA ASSINATURA: .././2026

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DO LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. DE DE 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: _____